LEI Nº 1.150

Abre crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso V, do Art 3º, da lei municipal nº. 1.114/2000 que passa a ter a seguinte redação:

V - um representante de outro segmento da sociedade local.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 28 de novembro de 2000.

José Antonio Aires Pinto
Prefeito Municipal